



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Segunda-feira • 20 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 1339

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 440, de 07 de Maio de 2019** - Revoga o decreto nº 317/2019, nomeia os novos membros do conselho de alimentação escolar - CAE, quadriênio 2019/2023 e dá outras providências.
- **Extrato de Termo de Contrato Nº 0267/2019.** (JFB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Hospitalares Ltda.)
- **Extrato de Termo de Contrato Nº 0268/2019.** (Paulo Gama Ribeiro - Me.)
- **Comissão de Gestão e Acompanhamento do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Monte Santo-Ba.**
- **Ofício Circular Nº 03/2019, Monte Santo, 03 de Maio de 2019.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 440, DE 07 DE MAIO DE 2019

Revoga o Decreto Nº 317/2019, Nomeia os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2019/2023 e dá outras providências.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Santo – BA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica deste município, a Lei nº 11.947/2009 e ainda considerando a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, após recebimento do Comunicado nº 162840/CGPAE/DIRAE/FNDE, de 12 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o mandato 2019/2023, o qual passará a funcionar da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: José Edson Tolentino da Silva CPF: 239.914.885-15

SUPLENTE: José Francisco da Silva Abreu CPF: 704.868.405-49

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

TITULAR: Cynthia Carlla de Almeida Andrade CPF: 013.883.005-32

SUPLENTE: Marco Antonio de Souza Peixinho CPF: 033.030.015-61

TITULAR: Celso Cavalcante de Almeida CPF: 050.952.295-52

SUPLENTE: Mikael de Souza de Jesus CPF: 089.022.215-04

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: RenataAndrade da Silva Jesus CPF: 262.946.098-36

SUPLENTE: Aureliana Gonçalves de Brito CPF: 893.150.225-72

TITULAR: Jaira Correia da Silva CPF: 920.952.325-34

SUPLENTE: Maria Auxiliadora da Mota CPF: 010.597.405-67

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

TITULAR: Angélica Rios Carneiro CPF: 970.642.895-04

SUPLENTE: WashingtonOliveira Ribeiro CPF: 943.786.815-87

TITULAR: Leandro da Silva Andrade CPF: 061.790.625-44

SUPLENTE: Maria Stela Ferreira de Andrade Brito CPF: 030.611.335-00

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, devendo a escolha recair sobre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, artigo 1º deste Decreto, escolhidos por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Monte Santo, 07 de maio de 2019.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 0267/2019

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento parcelado de material penso e insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de monte santo.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03.08.00

UNIDADE: 03.08.08/03.08.51

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 122/301/302

PROGRAMA: 008/004

ATIVIDADE: 2.021/2.015/2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 02/14

CONTRATADO: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VBYGU472E3UPYUOXQMCXPQ

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 0268/2019

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento parcelado de material penso e insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de monte santo.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03.08.00

UNIDADE: 03.08.08/03.08.51

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 122/301/302

PROGRAMA: 008/004

ATIVIDADE: 2.021/2.015/2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 02/14

CONTRATADO: PAULO GAMA RIBEIRO - ME

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VBYGU472E3UPYUOXQMCXPQ

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atos Administrativos



COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BA

No dia 17 de maio de 2019, estiveram reunidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos períodos matutino e vespertino, a Comissão de Gestão do Plano Municipal de Cargos e Salários dos Servidores da Educação de Monte Santo, com a presença dos seguintes membros: Catiúcia Alves da Silva Souza, Ismael Ricardo Cardoso do Nascimento, Francinete da Silva Andrade, Amarildo da Silva Pinheiro, Valfredo Francisco de Souza, Alexandra Cardoso da Silva Duarte, constituída conforme Portaria nº 007/2017.

A Diretora do Instituto de Educação Infantil, localizado no Pov. Mandaçaia entregou o Ofício Nº 02/2019 no qual informa tempo e lotação.

A diretora do Instituto de Educação Infantil Criança Feliz, encaminhou ofício nº 02/2019 para Secretaria de Educação deste município informando o quadro de professores (as) lotados naquela Instituição, com o objetivo de sanar questionamentos a respeito da lotação da professora Marineide de Araújo Mota, uma vez que a mesma foi encaminhada para Unidade de Ensino como professora R02, ocasião em que alegou que pelos critérios constantes no Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Público Municipal de Monte Santo, ela não estaria excedente e, portanto preferia assumir sua turma como professora titular.

Diante do exposto, conforme o que prevê em seu Art. 24 do Estatuto do Magistério, a lotação do professor da rede municipal poderá sofrer alteração diante da redução de alunos matriculados. Nesse sentido, serão deslocados os professores excedentes, observado como primeiro critério a formação específica na área de atuação, e como segundo critério tempo de serviço na Unidade de Ensino. Sendo que a professora Evani de Santana Reis por não possuir formação superior, possuindo apenas o Magistério, ficou excedente na Instituição de Ensino supracitada sendo lotada na mesma como professora R02, em substituição a professora Marineide de Araújo Mota, Licenciada em Normal Superior e graduada em Pedagogia, que passará a exercer a função de professora titular conforme solicitação da mesma.

O Professor Adilton de Matos Souza solicitou seu retorno da licença sem remuneração para a Escola José de Souza, localizada na Faz. Pedra do Dórea.

Conforme distribuição verificada na Programação Escolar entregue pela Direção da referida Escola o Professor Adilton ficaria excedente, já que conforme os critérios estabelecidos no Estatuto do Magistério serão deslocados os professores excedentes, observado como primeiro critério a formação específica na área de atuação, e como segundo critério tempo de serviço na Unidade de Ensino. Sendo que o professor em questão não possui formação superior, possuindo apenas o Magistério, ficando excedente na Instituição de Ensino supra citada sendo lotado na mesma como professora R02.

Desta decisão cabe recurso, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito), entregue na Sede da Secretaria de Educação.

Nada mais a acrescentar, finalizo esse documento assinado pelos presentes.

COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



Ofício circular nº 03/2019
Monte Santo, 03 de maio de 2019.

Através deste, a **Comissão de Gestão do Plano Municipal de Cargos e Salários dos Servidores da Educação de Monte Santo**, composta pelos seguintes membros: Catiucia Alves da Silva Souza, Ismael Ricardo Cardoso do Nascimento, Francinete da Silva Andrade, Amarildo da Silva Pinheiro, Valfredo Francisco de Souza, Alexandra Cardoso da Silva Duarte constituída conforme Portaria nº 007/2017, apresenta as seguintes deliberações após análise dos recursos apresentados referentes aos encaminhamentos acerca do reordenamento publicado no Diário Oficial no dia 09 de abril de 2019:

1. Tarcísio Andrade Costa – Recurso Indeferido

Após analisadas programações escolares entregues pelos Diretores, foi verificado que a Escola Júlio César Salgado, localizada no Povoado Santa Rosa desativou o segmento dos anos finais, ficando o professor Tarcísio Andrade Costa excedente. Como havia carência de professor de ciências na Escola Família Agrícola - EFASE, após contato com o professor e apresentada a possibilidade de vaga, o mesmo aceitou e foi encaminhado para tal Instituição de Ensino.

Após encaminhamento, o professor Tarcísio interpôs recurso contra publicação desta Comissão sob alegação de fatores logísticos e financeiros, já que segundo o mesmo percorre uma distância de 44 km de ida e volta do Pov. Jenipapo de Baixo à referida Escola, 3 (três) dias por semana, e o valor pago pela administração de R\$ 190,00 não seria suficiente para suprir as despesas.

A Comissão de gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos de Educação Básica Municipal de Monte Santo, julgou o presente recurso improcedente, com base na lei nº 049/2019 de 21 de fevereiro de 2019, que em seu artigo 2º altera o artigo 96 da lei nº 01/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - A Lei nº 01 de 14 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art.96. O valor da gratificação pelo deslocamento para o exercício em escolas situadas nos distritos e povoados é de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais).”

Diante do exposto ressaltamos a impossibilidade de qualquer reajuste ou complemento, uma vez que esse valor é comum a todos os profissionais da educação que atuam nas mesmas condições do requerente.

Todos os recursos foram apreciados conforme critérios estabelecidos no Estatuto do Magistério Público do Município de Monte Santo e no Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Público Municipal de Monte Santo.

Dessa decisão não cabem mais recurso nessa instância.

Cordialmente,

**Comissão de Gestão do Plano Municipal de Cargos e Salários dos Servidores da Educação
de Monte Santo**